



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Projeto de Lei nº. 19 de 06 de junho de 2024.

Ricardo Mitsuro Watanabe, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 685.000,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações para custeio dos setores de saúde, assistência e educação, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

2. Executivo		
092/24	1030100102017.339030 material de consumo	R\$ 50.000,00
097/24	1030100102017.339039 outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
101/24	1030100102017.339339 outros serv. terceiros	R\$ 450.000,00
129/24	1030100102057.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
140/24	1030300102051.339030 material de consumo	R\$ 45.000,00
100/24	1030100102017.339048 outros auxílios financeiros	R\$ 20.000,00
175/24	0824400172025.339039 outros serv. terceiros	R\$ 30.000,00
076/24	1230600072012.339030 material de consumo	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 685.000,00

Artigo 2º O valor do presente crédito adicional, será coberto com os recursos provenientes do superavit financeiro exercício anterior no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e a diferença pela anulação total e ou parcial das seguintes dotações.

2. Executivo		
007/24	0412200022038.319013 obrigação patronal	R\$ 60.000,00
022/24	0412200022028.319013 obrigação patronal	R\$ 70.000,00

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariápolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

066/24	1236100052035.319013 obrigação patronal	R\$ 35.000,00
105/24	1030100102017.449051 obras e instalações	R\$ 10.000,00
112/24	1030100102038.319013 obrigação patronal	R\$ 150.000,00
119/24	1030100102049.339034 outras despesas pessoal	R\$ 30.000,00
182/24	0824400172034.319013 obrigação patronal	R\$ 40.000,00
225/24	2678200232038.319013 obrigação patronal	R\$ 60.000,00
	TOTAL	R\$ 455.000,00

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 06 de junho de 2024.


Ricardo Mitsuro Watanabe

Prefeito Municipal

🏠 Av. Prefeito Bernardo Meneghetti, 800- Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

☎ Tel. Fax (0xx18) 3586- 1227 - CEP 17810-000 – Mariópolis/SP.

✉ E-mail: pmariap@terra.com.br

🌐 www.mariapolis.sp.gov.br